



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 087/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Edital de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES (FACILITADORES DE OFICINAS) PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADO AO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, com endereço à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, no horário de expediente.

Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **12/06/2025, das 12h00 às 18h00**, e via protocolo no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br, ou pelo telefone: 3739-2550 / ramais 1007 / 1008.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3032/2024.

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.884.412/0001-34, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG, CEP: 37795-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos e nas condições



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3032/2024.

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital o **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES (FACILITADORES DE OFICINAS) PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADO AO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante e no Estudo Técnico Preliminar -ETP e Declaração de Aceite de Preços + Tabela com o Referencial de Valores**, constante no **Anexo V**.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal no 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as **pessoas físicas** interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Supervisora de Licitações ou pela Comissão, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Dos Documentos de Habilitação Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade ou de outro documento com foto;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;**
- c) Cópia do NIT, PIS ou PASEP;**
- d) Comprovante de residência atualizado;**
- e) Comprovante de Regularidade para com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);**
- f) Apresentar Certidão negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no município de residência do licitante (Atestado de Antecedentes Criminais);**
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

h) Prova de inscrição no cadastro Municipal de contribuintes, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

j) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1. **OBS** - conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do edital, elaborado e assinado pela secretaria requisitante o credenciado (a) **deverá comprovar no atestado, experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de Assistência Social, para os cargos / área a ser credenciada: ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS (População de Rua/ Idoso), ORIENTADOR SOCIAL (Violências), ORIENTADOR SOCIAL (População de rua/ Migrantes) e ORIENTADOR SOCIAL (ARTESANATO EM GRUPOS);**

e experiência de no mínimo 6 (seis) meses na área de Assistência Social, para o cargo / área: ORIENTADOR SOCIAL (Nível Médio).

2 **OBS** – E conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do edital, o credenciado (a) deverá observar os cursos que os cargos exigem e **APRESENTAR Certificados de Conclusão e/ou outros documentos que comprovem.**

3.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Solicitação de Credenciamento (**conf. Anexo III**);

b) Declaração Conjunta (**conf. Anexo IV**);

c) Declaração de Aceite de Preços + Tabela com o referencial de valores (**conf. Anexo V**).

3.3.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia legalmente admitido. (*os documentos podem ser conferidos com o original no Setor de licitações – 2º piso do Paço Municipal*);



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.3.2 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. A habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a **regularidade em até 5 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da comunicação da pendência pelo agente de contratação os quais serão enviados pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo junto à Prefeitura de Andradas-MG, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 em envelope lacrado e em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

NOME DO CREDENCIANTE:

ITEM A CREDENCIAR: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES (FACILITADORES DE OFICINAS) PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADO AO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., conforme Edital e anexos.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório, no Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3739-2550, ramais 1007 /1008.

5.1.1 A Administração, através da Secretaria requisitante responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2 A petição impugnatória deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

5.3 A Administração, por meio da Secretaria requisitante, responderá à petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição e a decisão será motivada nos autos e divulgada no sítio eletrônico do município e no protocolo do interessado.

5.4 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial / Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG.

5.5 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão e protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, situada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

5.6 Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal do licitante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.7 O Município de Andradas não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

5.8 O recurso deverá ser interposto perante à Comissão de Licitações para decidir sobre o recurso, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.8.1 Caso a Comissão não reconsidere e o ato ou a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado com a sua motivação para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, no qual deverá proferir sua decisão no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.9 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 Após a análise documental pela Comissão de Licitações, o Setor de Licitações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicado no Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados / credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br.

6.5 Os interessados que não forem habilitados / credenciados terão sua documentação disponível para consulta. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo dele.

7 DA CONVOCAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.1 O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento, conforme Decreto Municipal nº 3032/2024.

7.2 A Seção de Contratos convocará o credenciado nos termos do Edital para assinar o Termo de Credenciamento.

7.3 O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assiná-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período por decisão fundamentada da Comissão.

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência do candidato(a) ou empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no sítio eletrônico do Município de ANDRADAS / MG no site: <https://www.andradas.mg.gov.br/>.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro: 02.08.03.08.244.4001.2372.3.3.90.36.00.

9. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 **PRAZO:** O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas.

9.1.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento fruto deste processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei no 14.133/21 e o prazo de início da prestação dos serviços será de até **10 dias contados** a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

10.1 A prestação de serviços será realizada na Seção de Programas Sociais e o horário definido conforme a demanda e necessidade do Setor.

10.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados pelo contratante.

10.3 Havendo rejeição e/ou problemas em relação a prestação de serviços, a contratada deverá rever sua postura/conduita junto aos usuários dos serviços e funcionários, sob pena da interrupção no contrato.

10.4 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a transporte para deslocamento até o local da prestação de serviços e seus encargos trabalhistas.

10.5 Requisitos mínimos conforme solicitado no termo de Referência: ser maior de 18 anos;

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1 Os serviços objeto deste credenciamento serão remunerados de acordo com o valor constante no Anexo I DO EDITAL - Termo de Referência, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da **Declaração do Anexo V;**

11.2 O valor fixado para a remuneração do objeto será reajustado sempre que necessário / requerido, justificadamente.

11.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria requisitante, em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

11.6 O Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

11.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal requisitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

11.8 A contratada deverá emitir nota fiscal e entregar até o último dia útil do mês ao setor responsável pela execução dos serviços.

11.9 O pagamento será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte dos serviços prestados, conforme descrito no Termo de Referência.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

12.1 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, subsidiada pela Secretaria Municipal requisitante, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal da secretaria requisitante para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (a):

13.1 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

13.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.

13.5 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

13.6 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.7 É vedado, à contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

13.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

13.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.10 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

13.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

13.12 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;

13.13 Comunicar à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG; Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

13.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, cujas reclamações se obriga a atender;

13.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

14.5 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.

14.6 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.7 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, através da Secretaria Municipal requisitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.

14.8 Rescindir (extinguir) unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. DAS SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG e à Secretaria Municipal requisitante.

16.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

16.4 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal requisitante a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio: www.andradas.mg.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

16.6 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão conforme Decreto nº 3.172 de 06 de janeiro de 2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL:

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência e ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços + Tabela com o Referencial de Valores;

Andradas / MG, 05 de junho de 2025.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Solicitação nº 3371/2025

1. OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestar serviço como orientadores sociais para o serviço socioassistencial da Proteção Social Especial.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Unidade	Quantidade Estimada	ESPECIFICAÇÃO
1	Horas	3000	ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS (População de Rua/ Idoso): Proporcionar atendimento, e/ou atividades, direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Disponibilizar o acesso à documentação civil. Realizar todos os registros dos atendimentos em sistema próprio indicado pelo supervisor responsável, incluindo entre outros dados a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social. Público de referência destes atendimentos, Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Acompanhar



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			<p>os usuários em seu desenvolvimento, e ou, atendimento na Rede, e quando necessário, demandas individuais. Realizações de campanhas informativas e de conscientização, que envolvem a divulgação de serviços, programas e benefícios ofertados, que são voltadas para o enfrentamento de violências e práticas nocivas.</p> <p>Idoso: Atendimento aos idosos, ou suas famílias, em especial idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, exploração financeira, vítima de qualquer tipo de violência, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Trabalhar o idoso, ou a família com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Desenvolver ações em equipe pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados, possibilitando a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os</p>
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

		<p>profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa idosa. Realizar todos os registros dos atendimentos em sistema próprio indicado pelo supervisor responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Acompanhar os usuários em seu desenvolvimento, e ou, atendimento na Rede, e quando necessário, em demandas individuais.</p> <p>Requisitos mínimos: Ensino superior completo em Serviço Social, Psicologia ou Direito com registro no conselho competente; experiência mínima de 1 ano na Assistência Social; noções básicas da Política Nacional de Assistência Social; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; sensibilidade para as questões sociais; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe. Antecedentes Criminais.</p> <p>Carga Horária: 30 horas semanais.</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2	Horas	3000	<p>ORIENTADOR SOCIAL (Violências): Atender as vítimas, e conforme necessidade, o agressor, de qualquer tipo de violência (Física, psicológica, moral, social, doméstica ou financeira) que sejam assistidas neste setor e; avaliar o comportamento individual e familiar, da criança ou adolescente assistido. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, ou a família na sua dinâmica Inter e intrapsíquica e suas relações sociais. Proporcionar o mínimo de suporte emocional para as famílias. Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto social. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, entre elas, reunião de rede, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas; discussão de casos; reuniões administrativas; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Acompanhar os usuários em seu desenvolvimento, e ou, atendimento na Rede, e quando necessário, demandas individuais. Realizar todos os registros dos atendimentos em sistema próprio indicado pelo responsável, ou presidente. Realizações de campanhas informativas e de conscientização, que envolvem a divulgação de serviços, programas e benefícios</p>
---	-------	------	---



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			<p>ofertados, que são voltadas para o enfrentamento de violências e práticas nocivas.</p> <p>Requisitos Mínimos: Ensino superior em Psicologia, Serviço Social ou Direito com registro no conselho competente; experiência mínima de 1 ano na Assistência Social; noções básicas da Política Nacional de Assistência Social; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; sensibilidade para as questões sociais; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe. Antecedentes Criminais.</p> <p>Carga Horária: 30 horas semanais.</p>
3	Horas	3000	<p>ORIENTADOR SOCIAL (População de rua/ Migrantes): Distribuição de alimentos, roupas e itens básicos de higiene para os usuários em situação de rua; Limpeza e manutenção das áreas e pertences dos usuários; Fornecimento de informações sobre recursos disponíveis na comunidade, como abrigos, horários para estarem fazendo a sua alimentação e realizar a sua higiene pessoal; Estabelecer relacionamentos de confiança com os usuários em situação de rua para fornecer suporte adequado; Colaborar com organizações e voluntários locais para ampliar o alcance e eficácia dos serviços; Participar de campanhas designadas a essa população; Monitorar e relatar situações de risco e abuso contra os moradores de rua às autoridades competentes.</p> <p>Requisitos Mínimos: Ensino fundamental completo, experiência mínima de 1 ano na</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			<p>Assistência Social, boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe; antecedentes Criminais.</p> <p>Carga Horária: 30 horas semanais.</p>
4	Horas	3000	<p>ORIENTADOR SOCIAL (Nível Médio):</p> <p>Garantir suporte administrativo e operacional. Entre as demais ações, realizar: atendimento telefônico, organização de arquivos, registro das atividades em local indicado pelo seu superior imediato; enviar e arquivar documentos, realizar a gestão de planilhas. contabilizar, acompanhar e manter o estoque dos objetos, e ou, alimentos que são utilizados; conferir junto ao servidor que atua na limpeza a higiene do local, de forma que o mesmo esteja sempre limpo, organizado e realizado a devida higienização conforme for solicitado pela vigilância sanitária; entrar em contato com os fornecedores, solicitar e receber as compras, dar o devido encaminhamento as notas fiscais; lançar todo atendimento e/ou evento em sistema próprio, seja municipal / e ou estadual; ; Auxiliar no desenvolvimento, criação, elaboração e organização de exposição dos trabalhos desenvolvidos no setor.</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			<p>Requisitos Mínimos: Ser maior de 18 anos, ensino médio completo; experiência mínima de 6 meses na Assistência Social; noções básicas da Política Nacional de Assistência Social; noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais; sensibilidade para as questões sociais; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe. Antecedentes criminais.</p> <p>Carga Horária: 30 horas semanais.</p>
5	Horas	3.000	<p>ORIENTADOR SOCIAL (ARTESANATO EM GRUPOS): Desenvolver atividades de artesanato, voltada para os usuários em vulnerabilidades, criar habilidades nos usuários ao diálogo, tolerância e também que possibilite a geração de renda;</p> <p>colaborar com o desenvolvimento das capacidades de autonomia, agindo conseqüentemente na prevenção de situações de risco social; possibilitar que os usuários se aproprie de sua capacidade de realização pessoal e social, por meio da eclosão de suas potencialidades e aquisições, e ainda tonar mais consistentes suas relações de convívio;</p> <p>acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais, na comunidade e/ou na unidades; elaborar registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a rede socio assistencial para o devido acompanhamento; participar das reuniões de rede, quando solicitado, planejar as atividades, avaliação de</p>



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			<p>processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar a frequência e o desempenho dos usuários nas oficinas, para os quais forem encaminhados por meio de registro periódico, em local indicado pelo superior imediato.</p> <p>Requisitos mínimos: Certidão de antecedentes criminais negativa, experiência mínima de 1 ano na Assistência Social, curso superior em artes, ou formação correlata; e/ou aceitável também, para o credenciamento a inscrição no SICAB – O Sistema de Informações Cadastrais de Artesanato Brasileiro – que contempla as seguintes categorias de registro, conforme (art.10 da Portaria 1.007-SEI/2018), sendo então desnecessário o curso superior caso o interessado apresente na inscrição o cadastro ou a carteira de um dos documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Artesão profissional;- Mestre artesão profissional;- Grupo de produção artesanal;- Associação de artesãos;- Cooperativa de artesão;- Sindicato de artesão;- Federação de artesão;- Confederação de artesão. <p>Desejável: Noções básicas da Política Nacional de Assistência Social; noções básicas sobre direitos humanos e soco assistenciais; sensibilidade para questões sociais; boa capacidade relacional e de comunicação; capacidade de trabalho em equipe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais.</p>
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano (12 meses) contados da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social responsável pela oferta de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. A atuação do CREAS está regulamentada pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), sendo referência para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), entre outros.

O Orientador Social é um profissional previsto na equipe de apoio técnico e operacional do CREAS, conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 17/2011, que dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento das unidades públicas estaduais da assistência social.

A crescente demanda por atendimentos especializados no CREAS, decorrente de situações como violência doméstica, negligência, abuso sexual, trabalho infantil, uso abusivo de substâncias, pessoas em situação de rua, entre outras violações de direitos, torna imprescindível o fortalecimento da equipe técnica com a contratação de Orientadores Sociais.

O Orientador Social desempenha papel fundamental nas ações de abordagem, acompanhamento e desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência, além de atuar na mediação das relações entre usuários, famílias, comunidade e equipe técnica. Sua presença é essencial para a efetivação dos direitos socioassistenciais, a promoção da cidadania e o rompimento de ciclos de violência e exclusão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

5.1. A prestação de serviços será efetuada de acordo com a necessidade do setor que irá acontecer a prestação de serviços e os horários serão posteriormente combinados.

5.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados pelo contratante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.3. Havendo rejeição e/ou problemas em relação a prestação de serviços, a contratada deverá rever sua postura/conduita junto aos usuários dos serviços e funcionários, sob pena da interrupção no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar os prestadores de serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.** Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 7.1.** A contratada deverá emitir nota fiscal e entregar até o último dia útil do mês ao setor responsável pela execução dos serviços.
- 7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte dos serviços prestados.

Forma de pagamento

- 7.3.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.08.03.08.244.4001.2372.3.3.90.36.00.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jussara Daniela Vieira Barçante
Supervisora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Solicitação: 3371/2025

1. Introdução

O objetivo principal do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é fundamentar a contratação de forma clara e justificada, garantindo que ela atenda às reais necessidades da administração pública. No âmbito do CREAS, o ETP é essencial para embasar a contratação de orientadores sociais das áreas de Direito, Psicologia, Artesanato e Ensino Médio, profissionais fundamentais para o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Sua elaboração assegura planejamento adequado, uso eficiente dos recursos públicos e alinhamento com as diretrizes da política de assistência social.

2. Descrição da Necessidade da Contratação:

A contratação busca suprir a necessidade de profissionais qualificados no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) para atender a crescente demanda por acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. A falta desses orientadores sociais compromete a oferta de serviços essenciais, como orientação jurídica, apoio psicológico, atividades socioeducativas e fortalecimento de vínculos, justificando a contratação.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), vinculada às ações do CREAS. Consta no item referente à contratação de pessoal para apoio técnico especializado, com planejamento para o segundo semestre do ano vigente. Essa previsão visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no atendimento socioassistencial.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4. Requisitos da Contratação:

Todas as exigências para essa prestação de serviço constam no Termo de Referência, sendo necessário que o interessado tenha além de qualificação técnica, também compreensão e empatia com os usuários deste serviço, visto que, se trata de público em situação de vulnerabilidade.

5. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Com base nos levantamentos realizados pelo CREAS, estima-se a contratação de orientadores sociais, sendo da área do Direito, Psicologia, Artesanato e Ensino Médio completo. Os profissionais atuarão por um período de 12 meses, com carga horária semanal definida conforme a necessidade do serviço. A alocação visa atender à demanda crescente por acompanhamento técnico especializado e ações socioeducativas junto ao público em situação de vulnerabilidade.

6. Levantamento de Mercado:

Foram realizadas pesquisas de mercado para identificar a disponibilidade de orientadores sociais com perfis específicos nas áreas de Direito, Psicologia, Artesanato e Ensino Médio. A busca incluiu consultas a bancos de dados de profissionais, instituições de ensino, organizações do terceiro setor e prestadores de serviços já atuantes na área social. Verificou-se a existência de fornecedores potenciais, como cooperativas, associações e empresas especializadas em serviços socioassistenciais, além de profissionais autônomos com experiência na atuação com públicos em situação de vulnerabilidade. As opções disponíveis demonstram viabilidade para a contratação, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

7. Estimativa do Valor da Contratação:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A estimativa dos valores de contratação consta no termo de referência, de acordo com as especificações de cada função. Os valores estabelecidos têm como base os salários pagos aos funcionários públicos do município de Andradas, de acordo com as formações e funções executadas.

8. Descrição da Solução como um Todo:

A solução proposta é a contratação de orientadores sociais qualificados para atuarem no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), atendendo diretamente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Esses profissionais contribuirão para o fortalecimento dos vínculos familiares, orientação jurídica, apoio psicológico e atividades socioeducativas, alinhando-se aos objetivos da administração de oferecer atendimento humanizado e eficiente na proteção social.

9. Registro de Soluções Consideradas Inviáveis

Foram descartadas as opções de realocação de servidores já existentes e de voluntariado. A realocação foi inviabilizada por sobrecarga das equipes atuais e falta de profissionais com perfil técnico adequado. O voluntariado foi descartado por não garantir continuidade, qualificação e compromisso necessários à demanda do CREAS, comprometendo a qualidade do atendimento.

10. Descrição da Solução a Ser Contratada

A solução definida é a contratação de orientadores sociais com formações em Direito, Psicologia, Artesanato e Ensino Médio. Os serviços incluirão atendimentos individuais e em grupo, atividades socioeducativas, apoio psicossocial e orientação jurídica. A escolha se baseia na necessidade de atendimento qualificado e contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme as diretrizes do SUAS, garantindo efetividade e qualidade nos serviços prestados pelo CREAS.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação:

A prestação de serviços acontecerá conforme a demanda do município, podendo haver interrupções ou diminuição de horas, caso necessário.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a contratação, espera-se melhoria na qualidade dos atendimentos, maior eficiência operacional no CREAS e fortalecimento das ações de proteção social. A presença de profissionais qualificados contribui para a resolução mais ágil das demandas, evita retrabalho e reduz custos indiretos, além de promover a humanização e efetividade nos serviços públicos ofertados à população em vulnerabilidade.

13. Providências a Serem Adotadas pela Administração:

Antes da contratação, a administração deverá realizar a elaboração e aprovação do Termo de Referência, seguido pela publicação do edital de contratação. Durante o processo, será necessária a análise das propostas, a homologação do resultado e a assinatura do contrato. Após a contratação, a administração deverá acompanhar a execução do contrato, fiscalizar o cumprimento das condições acordadas e realizar a gestão contratual, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há outras contratações diretamente relacionadas a essa aquisição. No entanto, podem existir vínculos indiretos com outras contratações do CREAS, como a contratação de serviços de apoio psicológico, jurídico ou atividades de capacitação, que complementam os serviços oferecidos pelos orientadores sociais. Esses processos licitatórios podem ocorrer de forma paralela, mas não dependem diretamente um do outro.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

A contratação de orientadores sociais para o CREAS não gera impactos ambientais significativos, pois os serviços são predominantemente de natureza social e não envolvem atividades que afetem diretamente o meio ambiente.

16. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação:

A contratação de orientadores sociais para o Centro Referência Especializado em Assistência Social é viável tanto tecnicamente quanto economicamente. Tecnicamente, a necessidade de profissionais qualificados nas áreas de Direito, Psicologia, Artesanato e Ensino Médio é evidente para o atendimento especializado à população em vulnerabilidade. Economicamente, a solução proposta oferece uma alocação eficiente de recursos, garantindo a qualidade dos serviços sem comprometer o orçamento. Ambientalmente, os impactos são mínimos, com medidas simples para reduzir o uso de recursos materiais. A realização dessa contratação é essencial para melhorar a efetividade dos serviços prestados, fortalecendo a proteção social e atendendo de forma mais eficaz as necessidades da comunidade.

Jussara Daniela Vieira Barçante
Supervisora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007 / 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, na qualidade de Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.^a Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e _____, pessoa física, inscrito no CPF _____, domiciliado e residente à _____, n.º _____, em _____/_____, doravante denominado **CREDENCIADO (A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de **Credenciamento nº 007/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.032, de 29 de julho de 2024, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada referente ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES (FACILITADORES DE OFICINAS) PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADO AO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.,** constante do Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar -ETP, elaborado pela secretaria requisitante e **Declaração de Aceite de Preços + Tabela com o Referencial de Valores Anexo V,** que é parte integrante deste documento.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL:

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/ 2025, Edital de Credenciamento nº 007/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 007/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por **HORA**, PARA O **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES (FACILITADORES DE OFICINAS) PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADO AO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., REFERENTE CREDENCIAMENTO NA AREA DE -----**
-----, VALOR DA HORA: -----, conforme valor constante do termo de referência- Anexo I, com pagamento efetuado mensalmente, nos termos do Edital de regência.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor fixado para a remuneração será reajustado sempre que necessário ou requerido, justificadamente.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, mediante o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.6 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.8 A contratada deverá emitir nota fiscal e entregar até o último dia útil do mês ao setor responsável pela execução dos serviços.

4.9 O pagamento será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte dos serviços prestados.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 PRAZO: O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas.

5.1.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento fruto deste processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei no 14.133/21 e o prazo de início da prestação dos serviços será em até 10 dias contados a partir da assinatura do contrato e /ou da liberação pela secretaria requisitante.

5.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

5.2.1 A credenciada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

5.2.2 A prestação de serviços será efetuada de acordo com a necessidade do setor que irá acontecer a prestação de serviços e os horários serão posteriormente combinados.

5.2.3 A contratada deverá executar o serviço utilizando dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados pelo contratante.

5.2.4 Havendo rejeição e/ou problemas em relação a prestação de serviços, a contratada deverá rever sua postura/conduta junto aos usuários dos serviços e funcionários, sob pena da interrupção no contrato.

5.2.5 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a transporte para deslocamento até o local da prestação de serviços e seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (a):

- 6.1.1 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- 6.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.
- 6.1.5 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 6.1.6 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.1.7 É vedado, à contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- 6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.10 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.1.12 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;
- 6.1.13 Comunicar à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG; prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

1. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.1.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, cujas reclamações se obriga a atender;

6.1.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.2.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.2.5 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.

6.2.6 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2.7 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, através da Secretaria Municipal requisitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.

6.2.8 Rescindir (extinguir) unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2.10 Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.2.11 Na impossibilidade de ser feito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os memos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.12 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.2.13 A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo, e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem imperfeições.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA VIII – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO (extinção):

8.1 A rescisão (extinção) do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de ANDRADAS/MG.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O Município de ANDRADAS/MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro: **02.08.03.08.244.4001.2372.3.3.90.36.**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Jurisdição de ANDRADAS / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Andradas / MG, de _____ de 2025.

Prefeita do Município de ANDRADAS / MG.

Representante da Empresa CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de ANDRADAS/MG:

Nome:

Endereço:

Telefone:

CPF:

Celular:

Cidade:

UF:

E-mail:

Conta Corrente:

agência:

Banco:

_____, pessoa física, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vem, por meio da presente, solicitar seu credenciamento referente ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES (FACILITADORES DE OFICINAS) PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADO AO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 007/2025.

SOLICITO CREDENCIAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: -----



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

-----, ----- de ----- de 2.025.

Nome, identificação e assinatura da Credenciada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

“PESSOA FISICA”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

() Declaro que a proposta apresentada para o presente CREDENCIAMENTO está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente CREDENCIAMENTO, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., de de 2025.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS + TABELA COM O REFERENCIAL DE VALORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

_____, pessoa física, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em prestar o serviço referente ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES (FACILITADORES DE OFICINAS) PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADO AO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante, no Estudo Técnico Preliminar -ETP e Tabela com o Referencial de Valores em Anexo .

_____, ____ de _____ 2025.

Nome e identificação da Credenciada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

REFERENCIAL DE VALORES

1- Orientador Social do CREAS (População de rua/Idoso)

Quantidade de horas	Valor unitário por hora	Valor Total
3.000	R\$ 26,43	R\$ 79.290,00

2- Orientador Social do CREAS (Violências)

Quantidade de horas	Valor unitário por hora	Valor Total
3.000	R\$ 26,43	R\$ 79.290,00

3- Orientador Social do CREAS (População de Rua/Migrantes)

Quantidade de horas	Valor unitário por hora	Valor Total
3.000	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00

4- Orientador Social do CREAS (Auxiliar Administrativo)

Quantidade de horas	Valor unitário por hora	Valor Total
3.000	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00

5- Orientador Social do CREAS (Artesanato)

Quantidade de horas	Valor unitário por hora	Valor Total
3.000	R\$ 26,43	R\$ 79.290,00

Jussara Daniela Vieira Barçante
Supervisora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social

OBS: O número de horas é o valor estimado